

LEI N° 508, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parte de terreno para a construção da sede da APMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Uso, por tempo indeterminado, da área de 300m², sendo 10m de frente e 30m de frente a fundo, que perfazem parte do imóvel do Lote n° 149, da Quadra n° 19 localizada na Rua Ilário Salvatori, para a construção da sede da APMI Novo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 03 de setembro de 2009.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

